



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda necessita verificar viabilidade técnica e a razoabilidade da aquisição através de adesão de ata de Ambulâncias Tipo A para atender as demandas de urgência e emergência.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda identificou a necessidade de adquirir Ambulâncias Tipo A para atender as demandas de urgência e emergência da população. A análise da demanda revela que o incremento na oferta de serviços de transporte de pacientes é essencial para garantir que os atendimentos sejam realizados de forma ágil e eficiente. A quantidade de transferências e ocorrências de emergência tem aumentado, o que torna imperativa a disponibilização de recursos adequados que possibilitem um atendimento mais efetivo. Esse fator é fundamental, principalmente em áreas com maior incidência de acidentes ou gravidade de doenças, onde o tempo é crucial.

Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a gestão municipal priorize investimentos que visem à melhoria da saúde da população. A aquisição das ambulâncias propostas não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a valorização dos serviços públicos de saúde, refletindo um compromisso com a qualidade de atendimento.



Além disso, a utilização da ata de registro de preços existente oferece uma oportunidade estratégica para otimizar despesas públicas, permitindo que a administração municipal alcance uma solução viável e sustentável, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

Portanto, a alocação de recursos para a compra das ambulâncias se justifica plenamente, sendo uma ação que promove a proteção da vida e o bem-estar da comunidade, alinhando-se diretamente aos interesses primordiais da gestão pública e ao dever do Estado de garantir a saúde de seus cidadãos.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ambulâncias tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda é crucial para atender às demandas de urgência e emergência da população. Para garantir a seleção de uma proposta vantajosa e que atenda plenamente às necessidades identificadas, os requisitos a seguir foram elaborados considerando a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação.

Requisitos da solução contratada:

1. Tipo de veículo: Ambulância Tipo A, conforme definição do Ministério da Saúde.
2. Ano de fabricação: 2024 ou posterior.
3. Motorização: Motor com potência mínima de 110 cv.
4. Sistema de climatização: Veículo deve dispor de ar condicionado nos compartimentos de passageiros e de carga.
7. Acabamento interno: Materiais de fácil higienização e desinfecção, resistentes a agentes químicos.
8. Sinalização: Deve possuir sinalização luminosa e sonora conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação específica.
9. Garantia: Mínimo de 12 meses para peças e serviços, com assistência técnica disponível 24 horas.
10. Documentação: Todos os documentos obrigatórios de registro e licenciamento devem estar regularizados perante os órgãos competentes.
11. Consumo de combustível: Eficiência mínima de 10 km/litro em condições urbanas.

Esses requisitos visam assegurar a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência, garantindo a saúde e segurança da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda.

🏠 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de Ambulâncias Tipo A:

1. ** Adesão à Ata de Registro de Preços existente**
 - Vantagens:
 - Custo reduzido devido à negociação coletiva.



- Tempo de aquisição acelerado, pois já existe um processo prévio de compra.
- Possibilidade de adquirir os veículos de fornecedores já qualificados.
- Menor necessidade de documentação e fases de licitação, facilitando o imediato atendimento à demanda emergencial.

- Desvantagens:

- Limitações na personalização dos veículos, podendo não atender plenamente todas as necessidades específicas do município.

- Dependência da disponibilidade de estoque do fornecedor registrado, o que pode atrasar a entrega.

2. **Compra Direta de Ambulâncias Novas em Concessionárias**

- Vantagens:

- Opção de personalização do veículo conforme as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Veículos novos oferecem garantia e menores custos de manutenção nos primeiros anos de uso.

- Suporte técnico direto da concessionária para eventual assistência técnica e manutenção.

- Desvantagens:

- Custos iniciais mais altos, uma vez que a compra direta geralmente não beneficia-se de preços negociados em grupo.

- Prazo de entrega pode ser maior dependendo da configuração e da produção da ambulância específica requerida.

3. **Locação de Ambulâncias Tipo A**

- Vantagens:

- Flexibilidade financeira, já que não há necessidade de desembolso imediato significativo.

- Possibilidade de atender a urgência em períodos específicos, como eventos ou surtos epidemiológicos.

- Manutenção e suporte técnico muitas vezes incluídos no contrato de locação, reduzindo preocupação com manutenção futura.

- Desvantagens:

- Custo total de locação pode se tornar elevado a longo prazo.

- Risco de falta de continuidade nos serviços prestados, pois o veículo é devolvido ao final do contrato.

- Necessidade de gestão contínua dos contratos de locação para garantir que o veículo esteja sempre disponível.

4. **Aquisição de Ambulâncias Usadas**

- Vantagens:

- Custo inicial mais baixo, permitindo alocação de recursos para outras áreas da saúde.

- Mais rápida disponibilidade, pois pode haver oferta imediata no mercado local.

- Desvantagens:

- Risco de menor confiabilidade e possíveis falhas técnicas, resultando em custos adicionais com manutenção.

- Garantia geralmente muito limitada ou inexistente, gerando incertezas sobre a durabilidade do veículo.



- Menor adaptabilidade às novas tecnologias e exigências normativas de saúde pública, além de possíveis dificuldades de adequação às configurações necessárias para a urgência.

Análise comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Adaptabilidade
Manutenção	Tempo de Implementação			
Aditamento e Adesão à Ata Moderada	Baixo	Alta	Baixa	Limitada
Compra Direta inicialmente	Alto	Alta	Alta	Baixa
Locação (incluída)	Moderado	Média	Alta	Média
Aquisição de Ambulância Usada	Baixo	Média/Desconhecida	Baixa	Baixa
Alta (potencial)	Baixa	Rápido		

Essa análise possibilita decidir a melhor alternativa levando em consideração os aspectos técnicos necessários para atender a urgência e emergência da saúde pública no município de Barra do Corda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de adesão à Ata de Registro de Preços existente para a aquisição de Ambulâncias Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem eficiência e adequação ao interesse público.

Em relação aos aspectos técnicos, as ambulâncias registradas na ata foram previamente avaliadas quanto ao desempenho, qualidade e conformidade com as normas vigentes. A escolha de uma ambulância Tipo A é fundamentada na necessidade de atender às demandas de emergência e urgência, proporcionando suporte adequado no transporte de pacientes. A facilidade de implementação dessa solução é também um fator crítico: como a ata já está em vigência, a transição para o novo veículo será rápida, garantindo que a população tenha acesso a serviços essenciais praticamente sem interrupções.

Os benefícios operacionais da adesão à ata são significativos. Uma vez realizada a compra através desta modalidade, a manutenção da ambulância adquirida pode ser mais acessível, visto que muitas vezes os contratos de registro de preços incluem cláusulas que preveem assistência técnica e condições favoráveis de manutenção. Adicionalmente, a possibilidade de escalabilidade da solução é um ponto relevante; caso haja um aumento na demanda, a adesão à ata facilita novas aquisições de forma ágil e eficiente, permitindo que a Secretaria de Saúde reaja rapidamente a eventuais necessidades sem a burocracia envolvida em novas licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Do ponto de vista econômico, a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços apresenta vantagens consideráveis relacionadas ao custo-benefício. A compra em caráter de adesão permite à Prefeitura Municipal de Barra do Corda beneficiar-se de preços já negociados e consolidados, obtendo termos mais vantajosos em comparação a uma nova licitação, onde custos administrativos e taxas inerentes ao processo poderiam impactar o orçamento. Além disso, a previsão de retorno sobre o investimento torna-se mais clara, pois garante que recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, priorizando a melhoria dos serviços de saúde sem onerar excessivamente os cofres municipais.

Em suma, a decisão de aderir à Ata de Registro de Preços é amplamente respaldada por argumentos técnicos, operacionais e financeiros. A escolha assegura que a Secretaria Municipal de Saúde atenda à demanda urgente da população de maneira eficiente e eficaz, utilizando recursos de forma responsável e maximizando o impacto positivo na qualidade do atendimento à saúde pública.

≡ **QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A – Modelo Furgoneta: Veículo de fabricação nacional tipo ambulância de simples remoção, ZERO QUILOMETRO, cor BRANCA, capacidade para dois (02) ocupantes na cabine sendo motorista + passageiro, Airbag duplo (motorista e passageiro) ar condicionado, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2, transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneus 175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo	UND	2,00	R\$ R\$ 167.000,00	R\$ R\$ 334.000,00



composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e oxigênio medicinal.			
Valor Total			R\$ 334.000,00

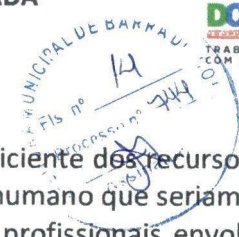
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das Ambulâncias Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda não será parcelada em virtude da natureza urgente e emergencial do serviço prestado. O atendimento à saúde requer prontidão e capacidade de resposta imediata, especialmente nas situações de urgência. Além disso, o parcelamento poderia trazer desafios administrativos e logísticos, como a necessidade de coordenação entre diferentes etapas de entrega ou a gestão de múltiplos contratos, o que se mostraria desnecessário e potencialmente ineficiente em um contexto onde a prioridade é a pronta disponibilidade do recurso. Uma solução contínua e singular assegura que a ambulância esteja imediatamente disponível para atender as emergências no município, sem interrupções que possam ocorrer devido a prazos e entregas fracionadas.

Por último, ao optar pela adesão à ata de registro de preços e pela contratação unificada, garante-se maior eficiência e transparência nos gastos públicos, além de uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis. Isso atende ao interesse público ao assegurar que os serviços de saúde sejam prestados de maneira rápida e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento à população local.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Ambulâncias Tipo A pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda visa garantir um atendimento rápido e eficaz às demandas de urgência e emergência. A escolha pela adesão à ata de registro de preços oferece vantagens significativas em termos de economicidade, pois possibilita a aquisição do veículo por um custo menor em comparação a outros métodos de compra. Essa estratégia maximiza o custo-benefício ao eliminar gastos excessivos com processos licitatórios prolongados e permite a negociação da melhor proposta já registrada.



Além disso, a solução escolhida também facilita o aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. Ao optar pela adesão à ata, a secretaria economiza tempo e esforço humano que seriam despendidos com a elaboração e execução de um novo processo licitatório. Os profissionais envolvidos podem direcionar sua atenção para outras atividades essenciais à gestão de saúde, otimizando a aplicação do capital humano da instituição.

Do ponto de vista dos recursos materiais, a aquisição imediata da ambulância possibilita sua rápida integração à frota existente, garantindo que a população tenha acesso a serviços de emergência sem demora. Com a nova ambulância, será possível reduzir o tempo de resposta nas ocorrências, o que se traduz em melhores condições de atendimento à saúde da população. Assim, ao atender com eficiência as emergências, a Prefeitura de Barra do Corda não apenas aprimora os serviços públicos oferecidos, mas também gera uma expectativa de economia nos gastos com saúde a longo prazo, devido à prevenção de agravamentos de casos que poderiam ser tratados precocemente.

Por fim, a contratação da ambulância dentro dessa lógica representa um uso consciente dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que cada real investido traga retorno em forma de melhor atendimento à saúde pública, além de um planejamento estratégico que prioriza necessidades emergenciais da população.



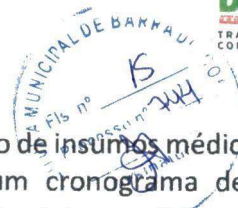
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda, referente à aquisição de ambulâncias Tipo A através da adesão a ata, são necessárias uma série de providências operacionais e estruturais específicas para garantir a viabilidade técnica e a razoabilidade dessa compra.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento das especificações técnicas exigidas para a ambulância, considerando não apenas os requisitos legais, mas também as necessidades locais de atendimento de urgência e emergência. Isso inclui a avaliação das características desejadas do veículo, como capacidade de transporte, equipamentos de suporte à vida e adequação às condições das vias urbanas e rurais do município. Esta etapa assegurará que a solução atenda efetivamente às demandas da população.

Em seguida, deve-se proceder com a verificação das condições da ata de registro de preços a ser utilizada na adesão, avaliando a reputação e a capacidade técnica dos fornecedores contratados. É imprescindível que a administração analise se os recursos contratados estão alinhados com as demandas específicas de atendimento e se há garantias de qualidade e certificações necessárias dos veículos e equipamentos que serão adquiridos. A realização de uma pesquisa mercadológica pode auxiliar neste processo.

Outra providência relevante diz respeito à análise das implicações logísticas e de manutenção da ambulância após a aquisição. A Prefeitura deve garantir que existam estruturas de suporte, como



oficinas qualificadas para manutenção do veículo e estoque adequado de insumos médicos necessários para o funcionamento da ambulância. Além disso, considerar um cronograma de manutenção preventiva é crucial para maximizar a vida útil do equipamento e evitar interrupções no serviço.

Por fim, a Administração deve desenvolver um plano de monitoramento e avaliação da utilização do recurso adquirido, estabelecendo indicadores de desempenho claros que permitam a análise da eficiência e eficácia da ambulância no atendimento das necessidades da comunidade. Este plano contribui para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira a gerar os melhores resultados possíveis, respaldando a justificativa para a contratação e eventual continuidade ou ampliação desse tipo de serviço no futuro.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da aquisição de ambulâncias tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda, é importante destacar que, em função da solução escolhida, não há necessidade de contratações adicionais antes da efetivação da compra.

A solução proposta já contempla a implementação das necessidades imediatas para atender as demandas de urgência e emergência. A manutenção das ambulâncias pode ser realizada por meio de contratos existentes com oficinas mecânicas e prestadores de serviços na área de saúde já previstos pela administração e, portanto, não requer uma contratação prévia específica.

Da mesma forma, as adequações prediais necessárias para o estacionamento, manutenção e operação da ambulância podem ser atendidas pelas estruturas já disponíveis nas unidades de saúde, sem a necessidade de novos contratos ou intervenções específicas. As instalações existentes estão preparadas para acomodar os veículos de emergência.

Assim, ao focar na solução escolhida e sua implementação prática, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da aquisição pretendida. Essa abordagem permite manter a agilidade na resposta às necessidades de saúde da população, assegurando que as ações administrativas se concentrem exclusivamente na aquisição do bem em questão.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de ambulâncias Tipo A pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados adequadamente.



Um dos principais impactos está relacionado à emissão de gases poluentes provenientes do funcionamento do veículo. Para mitigar esse impacto, a escolha de um modelo de ambulância com motor eficiente e que atenda às normas de emissão atuais é essencial. Além disso, promover a manutenção regular do veículo garantirá seu funcionamento adequado, reduzindo as emissões. A utilização de tecnologias que favoreçam o baixo consumo de combustível, como motores híbridos ou elétricos, também deve ser considerada para minimizar o impacto ambiental.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de recursos naturais durante a fabricação da ambulância, assim como a geração de resíduos sólidos decorrentes desta produção. Medidas mitigadoras incluem a seleção de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis em suas fábricas e que priorizem materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. A promoção de uma certificação verde para os produtos adquiridos pode servir como critério adicional na escolha do fornecedor.

Por fim, a eficiência energética deve ser assegurada por meio da adoção de tecnologias que permitam a melhor utilização de energia, seja por meio de sistemas de iluminação LED dentro da ambulância ou de equipamentos que consumam menos energia. Campanhas de conscientização sobre o uso responsável dos recursos por parte dos profissionais que operarão o veículo contribuirão para a redução do impacto ambiental durante sua operação.

Essas medidas, se implementadas, podem não apenas minimizar os impactos ambientais associados à aquisição da ambulância, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental no serviço público.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 20 de Março de 2025

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170 Dados: 2025.03.20
10:05:25 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



CISREC

Associação Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 / 2025:

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário executivo, o senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Renovo Motors LTDA, com sede na Rodovia BR-101, SN, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF N. 42 111 920/0001-27, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, CPF nº 76773094453, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao37@gmail.com, **TELEFONE:** (81)99514-9887, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 30/2024, homologado em 22/01/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 06/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 28 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 06/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

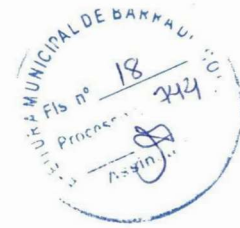
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde





CISREC

Associação Inter municipal de Saúde e do Meio Ambiente
do Município de Calcário



de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1 /			
AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMBULÂNCIA TIPO A - Modelo Furgoneta: Veículo de fabricação nacional tipo ambulância de simples remoção, ZERO QUILOMETRO, cor BRANCA, capacidade para dois (02) ocupantes na cabine sendo motorista + passageiro, Airbag duplo (motorista e passageiro) ar condicionado, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2, transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneus 175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corredeira de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e oxigênio medicinal.	15,00 UNIDADE	R\$ 140.000,00	R\$ 2.100.000,00
Marca: Fiat	Fabricante: Fiat	Modelo: Fiorino 2024	
Total Lote 1		x1	R\$ 2.100.000,00

Valor Total: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA



necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **90 (noventa) dias consecutivos**.

5.2 - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro - Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA



- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacaop/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário



i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA



10.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o





CISREC

Comissão Interdepartamental de Seleção de Preços
e Acompanhamento de Mercado - Lei 12.019/01



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

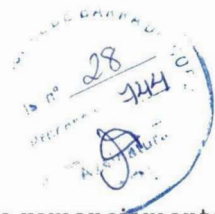
12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA





CISREC

Comissão Intermunicipal de Licitação e Registro de Preços
do Poder Executivo do Município de Caldas



14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 24 de janeiro de 2025 .

Max Vinivcius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

Renovo Motors LTDA

Fornecedor

De acordo:





CISREC

Comitê Intersecretarial de Saúde e de Políticas
de Assistência em Saúde de Goiás



Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Suelen Cristina Rodrigues

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: JOSE RICARDO MOTA RAGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA> e informe o código 3408-4047-85B1-0DEA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3408-4047-85B1-0DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO MOTA RAGO (CPF 767.XXX.XXX-53) em 24/01/2025 15:11:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 24/01/2025 15:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 27/01/2025 07:50:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 27/01/2025 08:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 12:32:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3408-4047-85B1-0DEA>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2025

Processo Licitatório N° 030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Renovo Motors LTDA
CNPJ: 42 111 920/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO
AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações
indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no
Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

Valor da ata: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Data de assinatura: 24 de janeiro 2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador: CDF4C232

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/01/2025, Edição 3949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

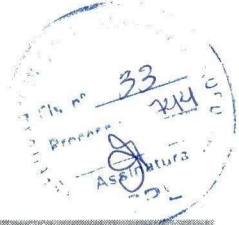


Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/03/2025 09:55:18 e 21/03/2025 10:00:42
Relatório gerado no dia 21/03/2025 08:59:07 (IP: 2804:279c:105:7600:941c:e5a1:6fa5:ca73)
AMBULÂNCIA TIPO A

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 180.250,00	- R\$	180.250,00	2		360.500,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM	07744303000168-1-000032/2024	1	SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO - TIPO - AMBULÂNCIA ZERO KM, ANO E MODELO 2024/2025, PEQUENO PORTE, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, AR CONDICIONADO ORIGINAL, COR BRANCA, TIPO FIAT - FIORINO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO- AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO:	2	UN	03/06/2024	R\$ 170.000,00	



Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido

Karyana Gomes de Assunção
Coord. Interna do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

veículo adaptado para ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, original de fábrica, ano/modelo 2024/2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Mãe d'água-PB, com a seguintes especificações:
AMBULÂNCIA SIMPLES
REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original,
construída em aço ou monobloco.
Motor 1.4 (litros); 1

09.084.088/000
1-41 - Prefeitura
Municipal de
Mãe D'Água 329353

192.750,00

R\$

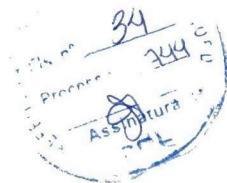
20/08/2024 11:08:00

UND

Motor 1.4 (litros); 1

1

1



Karyiana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Cordão-PA

ambulância novo,
 zero quilômetro
 rodado, de
 simples remoção -
 tipo furgão ou
 pick-up. Potência
 mínima 95cv, três
 portas - sendo
 duas na cabine e
 uma na
 ambulância, ar
 condicionado na
 cabine e no
 compartimento
 traseiro de
 transporte dos
 pacientes, roda
 aro 15", direção
 hidráulica ou
 elétrica, vidros e
 travas elétricas,
 combustível flex,
 comprimento
 externo mínimo
 do veículo
 transformado
 4800mm, ano de 2

MUNICÍPIO DE
 SANTOPOLIS DO AGUAPEÍ-SP-MUNICÍPIO DE
 AGUAPEÍ SANTOPOLIS DO AGUAPEÍ-PREGÃO ELETRÔNICO

178.000,00

R\$

23/04/2024 09:05:00

UN

Média dos Preços Obtidos: R\$ 180.250,00

Valor Global: R\$ 360.500,00



Karytiana Gomes de Assunção
 Coord. Interna do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA